

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HCP GESTÃO SETOR: ENGENHARIA CLÍNICA
SOLICITANTE: GESTÃO – HCP GESTÃO GESTOR DO CONTRATO: GESTOR DA UNIDADE
SERVIÇO: ENGENHARIA CLÍNICA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido):

ENGENHARIA CLÍNICA, para prestação de serviços de apoio, manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, e gerenciamento de equipamentos médico-hospitalares Equipamentos Médico-Hospitalares das unidades de saúde gerenciadas pela SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (HCP Gestão).

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento:

VALOR MENSAL DO CONTRATO R\$ 158.509,00. PAGAMENTO RATEADO PARA CADA UNIDADE DO HCP GESTÃO CONFORME A SEGUIR: HMR R\$ 39.820,00, UP AE ARRUDA R\$ 10.543,25, UPA IGARASSU R\$ 11.448,00, UP AE PALMARES R\$ 12.398,50, HMA R\$ 40.453,50, UP AE CARUARU R\$ 10.543,25, HSS R\$ 8.054,00, UP AE ARCOVERDE R\$ 12.624,50, UP AE BELO JARDIM R\$ 12.624,00.

Vigência: 12 meses.

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE.012-2025-SERVIÇO ENG CLÍNICA-HCP GESTAO

Fornecedor: EXITO SOLUCOES EM SAUDE COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 41.628.548/0001-68

Contato: Felipe Suassuna

Telefone: 81 9116-8407

Email: comercial@exitoss.com.br

APROVAÇÃO ACESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2025**

RESUMO: Contratação de empresa jurídica especializada em ENGENHARIA CLÍNICA, com previsão de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, para a prestação de serviços nas unidades de saúde abaixo relacionadas, em seus respectivos endereços, geridas pela Organização Social de Saúde SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HCP GESTÃO:

- HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – HMR;
Endereço: Rodovia BR-101 sul, 145, Curado – Recife-PE - CEP: 50.790-640;
CNPJ: 10.894.988/0004-86;
- UP AE DEPUTADO ANTONIO LUIZ FILHO – UP AE ARRUDA;
Endereço: Rua Professor José Dos Anjos, S/N, Arruda - Recife-PE - CEP: 52.120-100;
CNPJ: 10.894.988/0005-07;
- UP A HONORATA DE QUEIROZ GALVÃO - UP A IGARASSU;
Endereço: Rodovia BR-101, KM-47, Cruz De Rebouças - Igarassu-PE - CEP: 53.610-000;
CNPJ: 10.894.988/0009-90;
- UP AE DOM ACÁCIO RODRIGUES - UP AE PALMARES;
Endereço: Rodovia BR-101, KM 185, Newton Carneiro – Palmares – PE - CEP: 55.540-100;
CNPJ: 10.894.988/0010-24;
- HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – HMA;
Endereço: Avenida José Rodrigues de Jesus, 396, Santa Rosa, Caruaru – PE – CEP: 50.751 – 530;
CNPJ: CNPJ:10.894.988/0011-05
- UP AE MINISTRO FERNANDO LYRA - UP AE CARUARU;
Endereço: Rua José Marques Fontes, S/N, INDIANÓPOLIS - Caruaru-PE - CEP: 55.026-675;
CNPJ: 10.894.988/0007-29;
- HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS;
Endereço: Avenida Doutor Pedro Jordão, 260, Mauricio De Nassau - Caruaru-PE - CEP: 55.012-640;

CNPJ: 10.894.988/0006-48;

- UPAE DEPUTADO ÁUREO HOWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE; Endereço: Avenida Conselheiro João Alfredo, 491, Boa Vista - Arcoverde-PE - CEP: 56.517-100;
- CNPJ: 10.894.988/0002-14;
- UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM; Endereço: Rodovia BR-232, KM-185, Edson Mororo Moura - Belo Jardim-PE - CEP: 55.150-790;
- CNPJ: 10.894.988/0003-03;

1 OBJETO

Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários à contratação de pessoa jurídica especializada de natureza continuada com dedicação de mão de obra na área de ENGENHARIA CLÍNICA, para prestação de serviços de apoio, manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, e gerenciamento de equipamentos médico-hospitalares Equipamentos Médico-Hospitalares das unidades de saúde gerenciadas pela SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (HCP Gestão), conforme especificações deste processo.

2 DA PROPOSTA DE PREÇO

O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto e em conformidade com o escopo do serviço deste Processo, especificando o valor mensal para cada unidade de saúde constante neste Termo de Especificação, devendo conter:

- 2.1 A proposta de preço deverá conter previsão de atendimento à todas as unidades constantes neste Termo de Especificação Técnico, contendo nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- 2.2 Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 2.3 Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último, em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- 2.4 No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações

municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;

- 2.5 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, através das unidades de saúde citadas nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada;
- 2.6 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação;
- 2.7 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **28/07/2025** a **04/08/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado;
- 2.8 A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora deverá atender aos requisitos técnicos e de qualidade contidos no presente Termo de Contratação, conter o detalhamento do valor mensal especificado para cada unidade de saúde, com critério de julgamento de menor preço global.
- 2.9 Os serviços terão início a partir da formalização do respectivo contrato, podendo a data ser ajustada entre as partes, diante da necessidade de ajustes técnicos.

3 DOS SERVIÇOS

A execução de Serviços de Engenharia Clínica nas unidades de saúde definidas no presente Termo de Especificação prevê: o gerenciamento do parque tecnológico durante todo o seu ciclo de vida, seguindo orientações dos fabricantes; a manutenção dos equipamentos médico hospitalares; a participação em processos de aquisição, recebimento, treinamento, desativação e todos os assuntos referentes aos equipamentos médico hospitalares, visando a máxima segurança e disponibilidade operacional dos equipamentos; as atividades da engenharia clínica e participação ativa em processos de qualidade (ONA, ISO 9000, Joint Commission), tecnovigilância e gerenciamento de riscos.

- 3.1 O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato e mediante acordo entre as partes.
- 3.2 A empresa contratada para os serviços de Engenharia Clínica deverá garantir a realização dos serviços conforme especificações dispostas no escopo do serviço do presente Termo de Especificação;

- 3.3** Os serviços contratados serão executados e distribuídos em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme horário de funcionamento e cronograma das atividades das unidades de saúde.
- 3.4** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem pagamento de multa, mediante aviso prévio de 30 dias.
- 3.5** Os equipamentos beneficiados por este contrato são todos os equipamentos médicos hospitalares instalados nas unidades públicas de saúde acima listadas, geridas pela SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER.
- 3.6** A empresa CONTRATADA deve disponibilizar ao CONTRATANTE, os seguintes profissionais:
- 02 (dois) Engenheiros que atuarão como Supervisores e Responsáveis Técnicos das atividades da CONTRATADA, com diploma devidamente registrado de curso de graduação em Engenharia Biomédica fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação ou em Engenharia com especialização em Engenharia Clínica com pelo menos 02 (dois) anos de experiência na área, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A atuação dos 02 (dois) engenheiros será baseada na distribuição geográfica das unidades geridas pela SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, sendo 01 (um) engenheiro responsável pelas unidades de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, UPAE ARRUDA, UPA IGARASSU e UPAE PALMARES e 01 (um) engenheiro responsável pelas unidades de saúde HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE, UPAE CARUARU, HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, UPAE BELO JARDIM e UPAE ARCOVERDE.
 - 12 (doze) técnicos registrados no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares, com a seguinte distribuição:
 - HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – 03 técnicos, sendo 02 (dois) técnicos em plantão diurno, registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares, durante a semana, aos sábados, domingos e feriados e 01 (um) técnico diarista;
 - UPAE ARRUDA – 01 técnico diarista registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares;
 - UPA IGARASSU – 01 técnico diarista registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares;
 - UPAE PALMARES – 01 técnico diarista registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares;

- HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – 02 (dois) técnicos em plantão diurno, registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares, durante a semana, aos sábados, domingos e feriados e 01 (um) técnico diarista;
- UPAE CARUARU – 01 técnico diarista registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares;
- HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – 01 técnico com frequência de visita 2 vezes por semana, registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares;
- UPAE BELO JARDIM – 01 técnico diarista registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares;
- UPAE ARCOVERDE – 01 técnico diarista registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares;

3.7 A equipe seguirá o calendário administrativo da CONTRATANTE, devendo oferecer suporte técnico em até 02 (duas) horas a partir da solicitação, sem limitação de chamados ou de horas.

3.8 A CONTRATADA deverá realizar cadastro informatizado para todos os equipamentos da unidade, com informações de identificação do equipamento, sua condição, localização, modelo e marca, número de série e tombamento, em software apropriado para gestão de equipamentos médicos hospitalares, possibilitando organização e rastreabilidade. O prazo para conclusão das atividades referentes ao cadastro inicial dos equipamentos é de 90 dias após o início das atividades da empresa nas unidades. O cadastro de equipamentos deverá ser renovado anualmente, com a conferência física do equipamento e atualização das informações no sistema e envio de arquivo em formato eletrônico para fins de consulta pela CONTRATANTE.

3.9 No evento das renovações anuais de contrato, a CONTRATADA deverá auditar e renovar o cadastro de equipamentos, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e a existência de etiqueta de identificação do equipamento.

3.10 A CONTRATADA, por meio de sua equipe, deverá oferecer suporte técnico para: incorporação de novas tecnologias; elaboração de documentos contendo especificações técnicas para aquisições de equipamentos, partes, peças e acessórios de equipamentos médico-hospitalares; acompanhamento de processos de compra, análise de propostas comerciais, emissão de pareceres, elaboração de estudo de vantajosidade financeira para tomada de decisão entre locação/comodato e aquisição de equipamentos; recebimento de equipamentos, verificação e aceitação dos equipamentos; acompanhamento de instalação, treinamentos e emissão de aceite

de funcionamento; auxílio na execução de estudos de viabilidade técnica e econômica, de obsolescência tecnológica, de desativação, de descarte e de atualizações dos equipamentos médico-hospitalares. Esse conjunto de atividades será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a empresa informar sobre o andamento das tarefas por meio de relatórios mensais.

3.11 Na aquisição de equipamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de recebimento, movimentação e instalação (se não houver previsão no contrato de compra), testes de aceitação, inserindo as informações no software de gestão de equipamentos. O processo deverá contemplar: o recebimento dos equipamentos, a verificação da integridade de embalagem de modo a garantir que o equipamento não sofreu avaria no transporte, a verificação da compatibilidade da ordem de compra com nota fiscal de entrega para afirmar que o item entregue está de acordo com o solicitado, testes funcionais no equipamento e instalação deste no setor de destino, conforme manual do fabricante. Quando aplicável, realizar a abertura das embalagens e checar a presença e a integridade de todos os itens (equipamento, acessórios e manuais). Para equipamentos de alta complexidade, acompanhar a instalação do equipamento pelo fornecedor checando todos os itens acima citados. Para os de baixa complexidade aguardar liberação formal do fornecedor para a instalação.

3.12 A gestão da manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade das intervenções feitas por terceiros e manter registro histórico de todas as intervenções técnicas realizadas. Esse processo de gestão deve ser feito por meio de Ordens de Serviço, com utilização de software específico.

3.13 A CONTRATADA deverá elaborar um plano anual de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente ao gestor do contrato de cada unidade. A elaboração desse plano deve ser feita no final do ano anterior ao ano de referência do plano. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Manutenção Preventiva é de 90 dias após o início das atividades contratuais.

3.13.1 Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar relatório disponibilizado em cópia eletrônica, devidamente assinados pelo (s) engenheiro (s), apresentando as seguintes informações:

- Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- Percentual de manutenções preventivas realizadas x planejadas, com análise de resultados;
- Percentual de manutenções corretivas realizadas x solicitadas, com análise de resultados;

- Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da CONTRATANTE;
- Indicação dos custos dos serviços realizados;

3.14 A empresa contratada será responsável pela gestão de contratos de manutenção preventiva e de contratos de comodato de equipamentos médicos, pelo dimensionamento dos equipamentos, sugestão de termos contratuais e acompanhamento da execução dos serviços, verificando a qualidade e o cumprimento das cláusulas contratuais.

3.15 A CONTRATADA será responsável pelo atendimento das chamadas para avaliação de defeitos nos equipamentos, obedecendo ao prazo de até 02 horas a partir do registro do chamado, sendo responsável pela execução dos serviços corretivos de baixa e média complexidade, que são caracterizadas por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação do equipamento, não exigirem conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica e somente exigirem a substituição de peças disponíveis em estoque e/ou que possam ser encontradas regularmente no mercado. São considerados serviços de alta complexidade aqueles que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque e que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos à integridade do equipamento.

3.16 A CONTRATADA deverá elaborar e executar o Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros e observando falhas em estágios iniciais.

3.17 O Plano Anual de Manutenções Preventivas deverá ser divulgado para os responsáveis por cada setor assistencial, de modo a garantir que estes sejam disponibilizados para a manutenção, conforme previsto. Caso não haja disponibilização do equipamento no dia e horário programado para sua manutenção, a CONTRATADA deverá acionar o responsável pelo setor, solicitando tal liberação. Caso o problema persista, a CONTRATADA deverá notificar o responsável e por último comunicar a situação à diretoria/coordenação da unidade de saúde para as providências cabíveis.

3.18 A CONTRATADA deverá gerar a respectiva ordem de serviço com no mínimo as seguintes informações: número da Ordem de Serviço; dados de identificação do equipamento; data de realização da preventiva; código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas; indicação do técnico responsável pela execução da manutenção e indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica.

3.19 A Contratada será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos referentes aos chamados para avaliação de defeito. Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva.

3.20 O prazo para início de todas as atividades referentes à execução de corretivas é de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato. Neste período de 15 (quinze) dias, a empresa deverá proceder com as manutenções corretivas consideradas emergenciais. A classificação das manutenções emergenciais será efetuada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

Os serviços serão executados, mediante solicitação de manutenção corretiva, por parte do fiscal do contrato ou de qualquer funcionário devidamente credenciado, através de software de gerenciamento e, em situações especiais, através de telefone ou e-mail.

3.21 Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas, registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade e material aplicado

3.22 A CONTRATADA deverá elaborar e executar um Plano Anual de Calibração e Ensaio de Segurança Elétrica, visando estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos, no intuito de garantir que os equipamentos médico hospitalares sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

3.23 Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado “Certificado de Calibração” com no mínimo as seguintes informações: número do Certificado, data de calibração, código do equipamento/instrumento, código do padrão de referência, indicação de, no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão, indicação do erro da leitura, indicação da incerteza da leitura, indicação do técnico responsável pela execução da calibração e indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica.

3.24 Definições importantes a serem consideradas:

- Calibração: Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.
- Ensaio de Segurança Elétrica: Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente de um equipamento eletrônico. Os ensaios de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.

3.25 A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, contendo no mínimo o tipo de serviço que foi executado, o nome do técnico executor, a data de execução (dia/mês/ano) e a data da próxima execução (dia/mês/ano). A etiqueta deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta de modelo autoadesivo em material resistente, com proteção do tipo adesivada simples.

3.26 A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar à CONTRATANTE a necessidade da devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.

3.27 Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE, deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo **INMETRO**; quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a contratada manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE. Os procedimentos de calibração deverão seguir os requisitos da norma NBR ISO 17.025.

3.28 A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento de quaisquer atividades executadas por outrem e testes de funcionalidade em todos os equipamentos, avaliar o serviço prestado por empresas externas, quando estas realizarem manutenções/calibrações de quaisquer equipamentos críticos do CONTRATANTE, bem como comunicar formalmente, ao gestor do contrato de cada unidade qualquer desvio identificado na execução dos serviços de manutenção/calibração realizados por outra empresa.

3.29 Existindo a necessidade, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA que realize o primeiro atendimento, mesmo que o equipamento motivo da solicitação esteja no período de garantia ou coberto por contrato de manutenção ou comodato, para averiguação da necessidade de acionamento da empresa prestadora do serviço.

3.30 Para o caso dos equipamentos disponíveis na instituição em caráter de cessão de uso/comodato, locação ou empréstimo cuja responsabilidade de manutenção preventiva/corretiva e calibração sejam de terceiros, caberá a CONTRATADA o acompanhamento, registro e apoio técnico, bem como o primeiro atendimento aos usuários.

3.31 Caberá a Contratada acompanhar os seguintes contratos terceirizados firmados em processos distintos do presente Termo de Especificação: manutenção de equipamentos de alta-complexidade;
locação de equipamentos médico hospitalares diversos; comodato de equipamentos médico hospitalares diversos e/ou outros referentes à Engenharia Clínica.

3.32 A Contratada deverá executar e documentar todo o processo de descarte, alienação ou desativação dos equipamentos. O laudo de desativação deverá ser gerado para cada equipamento que necessite ser desativado, com no mínimo as seguintes informações técnicas: dados do equipamento (série, patrimônio, marca, modelo e se necessário fotos), data, motivo e responsável pela indicação da desativação.

3.33 A decisão para realizar a desativação deverá ser, obrigatoriamente, avaliada e aprovado pela contratante.

3.34 A necessidade de desativação de um equipamento deve possuir uma ou mais das razões descritas a seguir:

- Obsolescência do equipamento, podendo ser substituído por outro com desempenho superior ou com custo de operação/manutenção menor;
- Alterações nos padrões e normas que exigem tecnologia distinta;
- Fatores de segurança que resultam em aumento do risco para operadores ou pacientes;
- Materiais e peças de reposição pararam de ser fornecidos ou se tornaram indisponíveis no mercado;
- Alterações em exigências de legislações e normas, desde que estas sejam citadas.
- Custo de manutenção corretiva inviável, se comparado ao custo de aquisição de um sistema ou equipamento novo para substituí-lo.

3.35 Os equipamentos desativados deverão estar separados e devidamente identificados quanto à sua condição e destino. O laudo deverá conter as informações necessárias para caracterização do fim da vida útil ou impossibilidade de conserto. A sugestão da definição quanto à destinação pós-alienação de um equipamento será orientada pela CONTRATADA.

3.36 A CONTRATADA deverá elaborar procedimento operacional padrão com base em normas nacionais ou manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (de suporte a vida do paciente).

3.37 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar anualmente ao gestor do contrato, um programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa deverá visar a utilização mais eficiente dos equipamentos e a sua melhor conservação através de cuidados do usuário.

3.38 A CONTRATADA será responsável por organizar os treinamentos juntamente com a gestora de enfermagem. O prazo para implementação de todas as atividades referentes a Programas de Treinamento é de 90 dias após o início das atividades contratuais.

3.39 A CONTRATADA deverá dar suporte técnico à CONTRATANTE na elaboração dos procedimentos operacionais e de notas técnicas com especificações técnicas para aquisição de equipamentos e peças para manutenção.

3.40 A CONTRATADA deverá difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O prestador interessado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação: Contrato Social em vigor (inicial e última alteração), ou última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei ou, ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa;

4.2 No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente.

4.3 Certidões de Regularidades: a) Prova de regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1751/2014, em plena validade; b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em plena validade; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em plena validade.

4.4 A empresa participante do processo deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto contratual, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, em nome de profissional legalmente habilitado, graduado em Engenharia Biomédica ou Engenharia com especialização em Engenharia Clínica, que comprove experiência na execução de serviços de Engenharia Clínica ou correlatos, em ambiente hospitalar, com escopo semelhante ao pretendido;
- A CAT deverá ser acompanhada de documentos que comprovem o vínculo profissional do titular do acervo com a empresa licitante, seja na condição de empregado celetista (CLT) ou sócio integrante do contrato social;
- A comprovação do vínculo se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro atual ou, alternativamente, contrato social da empresa, onde conste o profissional como sócio;
- Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional da empresa, será exigida apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto.

4.5 A empresa participante deverá comprovar que possui registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Pernambuco (CREA-PE), com indicação de código(s) de atividade compatível com o objeto da contratação.

4.6 A empresa participante deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico (RT) perante o CREA-PE, com anotação de responsabilidade técnica vigente e atividade compatível com os serviços de Engenharia Clínica.

4.7 Será exigida comprovação de que a licitante executou ou executa, nos últimos 5 (cinco) anos, ao menos 5 (cinco) contratos com escopo de gestão ou suporte técnico especializado em

Engenharia Clínica em estabelecimentos de saúde de médio ou grande porte, públicos ou privados.

4.8 A empresa participante deverá realizar, obrigatoriamente, vistoria técnica prévia nas instalações das unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE, com objetivo de conhecer o parque de equipamentos médico-hospitalares e obter os dados necessários à elaboração de proposta adequada à realidade do serviço.

- O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do prazo final para apresentação das propostas, e estará disponível a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital;
- A vistoria deverá ser acompanhada por funcionário do HCP Gestão designado e realizada por representante da licitante devidamente identificado.
- A realização da vistoria deverá ser comprovada mediante emissão de declaração/certidão de visita técnica, assinada pelo responsável da CONTRATANTE e pelo representante da empresa.

4.9 É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com relação de parentesco com os diretores, coordenadores gerais, coordenadores administrativos e financeiros das unidades sob gestão, bem como com os gerentes, diretores e superintendente do nível central do HCP GESTÃO.

4.10 É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário, ainda que na condição de minoritários, pessoas condenadas judicialmente pela prática de crimes de corrupção e lavagem

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Processo de Contratação, tendo apresentadas as documentações técnicas exigidas e ofertar o menor valor de remuneração mensal global para a prestação de serviços.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através do envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obrigará a cumprir as obrigações legais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, cíveis ou de qualquer outra natureza que venham a incidir, direta ou

indiretamente, sobre o contrato, decorrentes do emprego de mão de obra na execução do contrato, não respondendo a SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da CONTRATADA, apresentando, sempre que por este solicitado, cópia dos comprovantes de pagamento.

6.2 A CONTRATADA se obrigará ao pagamento dos seus colaboradores, decorrentes dos vínculos trabalhistas, resguardando para si o vínculo empregatício das pessoas encarregadas ou envolvidas na execução do objeto do contrato.

6.3 A CONTRATADA alocará profissionais em número necessário e suficiente para a execução do presente contrato, às suas expensas, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidade dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais e o regime de atuação poderão variar ao longo do tempo em função da prestação dos serviços, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

6.4 Em caso de eventual condenação das unidades geridas pela SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

6.5 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

6.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para atender à demanda da CONTRATANTE.

6.7 A CONTRATADA deverá substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento do presente contrato.

6.8 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento dos serviços executados.

6.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar todo material necessário para a execução de seus serviços, como material de escritório, computador, impressora e ferramentas, devendo ainda, fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e coletiva (EPC'S), conforme constatada a necessidade no PPRA da própria empresa.

6.10 A CONTRATADA deverá registrar todas as anormalidades e demais fatos dignos de registro, e relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução das suas atividades, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

6.11 A CONTRATADA deverá manter os integrantes da equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, exibido em local visível.

6.12 A CONTRATADA deverá zelar pela limpeza e organização dos ambientes de acesso restrito ao pessoal de engenharia clínica, tais como sala da manutenção dos equipamentos.

6.13 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

6.14 A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso, sejam elas dos pacientes ou colaboradores, zelando ainda pela correta utilização das ferramentas tecnológicas, programas e e-mails, e dos computadores de acesso disponibilizados.

6.15 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis: certidões comprobatórias de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, certidões comprobatórias de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

6.16 A CONTRATADA se obrigará a realizar o fornecimento do objeto do contrato, sempre através de seus empregados.

6.17 Correrá por conta da CONTRATADA o ressarcimento de todos os prejuízos ou dano pessoal de acidente de trabalho, furto, roubo, danos a terceiros, causados por seus empregados em bens do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive por acidentes fatais, ocorridos durante o cumprimento do contrato.

6.18 A CONTRATADA deverá utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio.

6.19 A CONTRATADA deverá acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção da unidade;

6.20 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas custas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços.

6.21 A CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia da unidade para todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações do CONTRATANTE.

6.22 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos profissionais integrantes da equipe em cada unidade, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.

6.23 A CONTRATADA deverá atender a todos os requisitos advindos da Acreditação Hospitalar que estiverem sob a responsabilidade da Engenharia Clínica.

6.24 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças.

6.25 A CONTRATADA deverá zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

6.26 A CONTRATADA deverá propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

6.27 A CONTRATADA deverá atender aos chamados emergenciais, noturnos, durante finais de semana e em feriados, com tempo de resposta máximo de 02 (duas) horas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de peças ou pagamento da execução dos serviços de alta complexidade de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos.

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de gestor de contrato designado para este fim.

7.3 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às unidades de saúde constantes neste Termo.

7.4 Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

7.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

7.6 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

7.7 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

7.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual.

7.9 Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

8. DO CONTRATO

8.1 Após a homologação do resultado, a empresa vencedora será convocada a realizar, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, a assinatura eletrônica do termo contratual, após envio pelo setor jurídico HCP GESTÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER em plataforma própria para tal.

8.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HCP GESTÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER convocará os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor do contrato designado por cada unidade de saúde constante deste Termo, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Termo de Especificação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da CONTRATADA.

10.2 Para fins de pagamento pelos serviços prestados, a CONTRATADA será avaliada mensalmente a partir de indicadores de Monitoramento de Resultado (IMR):

TABELA DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DE RESULTADOS (IMR)					
Indicador	Finalidade	Fórmula	Meta	Periodicidade	Faixas de glosas (%)
Tempo médio de resposta ao primeiro atendimento (TMA)	Garantir atendimento ágil	Tempo entre o chamado e o primeiro atendimento	≤2 horas	Mensal	TMA ≤2 horas = 0%; 2,1 < TMA ≤3 = 1%; TMA > 3 = 2%
Performance de Manutenções Programadas	Monitorar a qualidade na execução dos serviços	Total de Manutenções Programadas Executadas/Total de Manutenções Programadas x 100	≥90%	Mensal	≥90% = 0%; 70% ≤PMP < 90% = 1%; < 70% = 2%
Performance de Treinamentos	Monitorar cumprimento dos treinamentos programados	Total de Treinamentos Executados/Total de Treinamentos Programados x 100	≥90%	Mensal	≥90% = 0%; 70% ≤PMP < 90% = 1%; < 70% = 2%
% de Resolutividade Interna	Aumentar a resolutividade dos atendimentos internos	Total de OSs executadas/Total de OSs internas x 100	≥85%	Mensal	≥85% = 0%; 60% ≤PMP < 85% = 1,5%; < 60% = 3%

10.3 Após a avaliação dos Indicadores de Monitoramento dos Resultados (IMR), a CONTRATANTE deverá informar, mensalmente, o total alcançado para fins de pagamento das faturas relativas aos serviços prestados, devidamente acompanhada de informações necessárias à validação pela CONTRATADA. Tais documentos deverão ser encaminhados até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o pagamento até o dia 20 (vinte) do mesmo mês subsequente.

10.4 Caso sejam constatadas falhas nos documentos, ou na nota fiscal dos serviços, restará o pagamento sobrestado até que as falhas sejam corrigidas, de modo que o prazo para

pagamento voltará a fluir do instante em que as informações sejam avaliadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

10.5 Poderá a CONTRATANTE glosar o pagamento de qualquer serviço que não esteja em compatibilidade com o contrato ou diante da ausência da documentação respectivamente necessária.

10.6 A realização dos serviços objetos do contrato, assim como suas respectivas contas, serão acompanhados e avaliados pelo gestor de contrato de cada unidade, ou outras designadas pela CONTRATANTE para tal finalidade. A CONTRATADA deverá proporcionar as condições necessárias a que esse acompanhamento possa ocorrer de forma plena.

11. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

11.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

11.2 Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

11.3 Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

11.4 Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

11.5 Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

11.6 Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

11.7 Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

11.8 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

11.9 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar ao HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da CONTRATANTE.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Seleção.

14.2 A critério do HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

14.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

14.4 Dúvidas sobre este Processo de Seleção para Contratação de Empresas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br

Recife-PE, 28 de julho de 2025

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

HCP GESTÃO



A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - HCP GESTÃO, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. 012/2025, referente a **prestação de serviços em ENGENHARIA CLÍNICA, com previsão de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, para cada Unidade da OSS**, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo alteração para o envio de propostas devido ao número insuficiente de ofertas recebidas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.5 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **28/07/2025 a 04/08/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.5 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **28/07/2025 a 12/08/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Correção 02:

Onde se lê:

4.8 “A empresa participante deverá realizar, obrigatoriamente, vistoria técnica prévia nas instalações das unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE, com objetivo de conhecer o parque de equipamentos médico-hospitalares e obter os dados necessários à elaboração de proposta adequada à realidade do serviço.

- O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do prazo final para apresentação das propostas, e estará disponível a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital;

- A vistoria deverá ser acompanhada por funcionário do HCP Gestão designado e realizada por representante da licitante devidamente identificado.
- A realização da vistoria deverá ser comprovada mediante emissão de declaração/certidão de visita técnica, assinada pelo responsável da CONTRATANTE e pelo representante da empresa.”

Leia-se:

4.8 “A empresa participante deverá realizar, obrigatoriamente, vistoria técnica prévia nas instalações das unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE, com objetivo de conhecer o parque de equipamentos médico-hospitalares e obter os dados necessários à elaboração de proposta adequada à realidade do serviço.

- O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do prazo final para apresentação das propostas, e estará disponível a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital;
- A vistoria deverá ser acompanhada por funcionário do HCP Gestão designado e realizada por representante da licitante devidamente identificado.
- A realização da vistoria deverá ser comprovada mediante emissão de declaração/certidão de visita técnica, assinada pelo responsável da CONTRATANTE e pelo representante da empresa.
- E-mails para agendamento de visita:

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – HMR; _marcos.costa@hmr.org.br
UPAE DEPUTADO ANTONIO LUIZ FILHO – UPAE ARRUDA; -andreza.lira@upaearruda.org.br
UPA HONORATA DE QUEIROZ GALVÃO -
UPAIGARASSU; thalyta.santos@upaigarassu.org.br/hericka.lucena@upaigarassu.org.br
UPAE DOM ACÁCIO RODRIGUES -
UPAEPALMARES; leticia.galvao@upaepalmares.org.br/raphael.chaves@upaepalmares.org.br
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE –HMA; patriota.hma@hcpgestao.org.br/joao.hma@hcpgestao.org.br
UPAE MINISTRO FERNANDO LYRA - UPAECARUARU; soraia.ximenes@upaecaruaru.org.br
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO -HSS; luciana.melo@hss.org.br/lucas.ferreira@hss.org.br
UPAE DEPUTADO ÁUREO HOWARD BRADLEY - UPAE
ARCOVERDE; luiz.gonzaga@upaearcoverde.org.br/dyego.neves@upaearcoverde.org.br
UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELOJARDIM; alexandra.silvestre@upaebelojardim.org.br”

ERRATA 02 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

HCP GESTÃO



A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - HCP GESTÃO, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. 012/2025, referente a **prestação de serviços em ENGENHARIA CLÍNICA, com previsão de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, para cada Unidade da OSS**, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, torna pública a **ERRATA 02**, promovendo alteração para o envio de propostas devido alteração na quantidade de técnicos registrados no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT). Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“3.6 12 (doze) técnicos registrados no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares, com a seguinte distribuição:

- HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – 02 (dois) técnicos em plantão diurno, registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares, durante a semana, aos sábados, domingos e feriados e 01 (um) técnico diarista;

Leia-se:

“3.6 12 13 (treze) técnicos registrados no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares, com a seguinte distribuição:

- **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – 03 (três). 2 (dois) técnicos em plantão diurno, registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares, durante a semana, aos sábados, domingos e feriados e 01 (um) técnico diarista;**

À SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HCP GESTÃO RECIFE/PE

Att. Setor de Compras

É com grande satisfação que a Êxito Soluções em Saúde, CNPJ 41.628.548/0001-68, com endereço na Avenida General Mac Arthur, 418, sala 1009, Imbiribeira, Recife-PE, apresenta proposta comercial, em conformidade com o Termo de Especificação do Processo de Contratação de Serviços nº 012/2025, para atender às necessidades do HCP Gestão, nas seguintes unidades:

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – HMR;

Endereço: Rodovia BR-101 sul, 145, Curado – Recife-PE - CEP: 50.790-640;

CNPJ: 10.894.988/0004-86

UPAE DEPUTADO ANTONIO LUIZ FILHO – UPAE ARRUDA;

Endereço: Rua Professor José Dos Anjos, S/N, Arruda - Recife-PE - CEP: 52.120-100;

CNPJ: 10.894.988/0005-07

UPA HONORATA DE QUEIROZ GALVÃO - UPA IGARASSU;

Endereço: Rodovia BR-101, KM-47, Cruz De Rebouças - Igarassu-PE - CEP: 53.610-000;

CNPJ: 10.894.988/0009-90

UPAE DOM ACÁCIO RODRIGUES - UPAE PALMARES;

Endereço: Rodovia BR-101, KM 185, Newton Carneiro – Palmares – PE - CEP: 55.540-100;

CNPJ: 10.894.988/0010-24

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – HMA;

Endereço: Avenida José Rodrigues de Jesus, 396, Santa Rosa, Caruaru – PE – CEP: 50.751 – 530;

CNPJ: 10.894.988/0011-05

UPAE MINISTRO FERNANDO LYRA - UPAE CARUARU;

Endereço: Rua José Marques Fontes, S/N, INDIANÓPOLIS - Caruaru-PE - CEP: 55.026-675;

CNPJ: 10.894.988/0007-29

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS;

Endereço: Avenida Doutor Pedro Jordão, 260, Mauricio De Nassau - Caruaru-PE - CEP: 55.012-640;

CNPJ: 10.894.988/0006-48

UPAE DEPUTADO ÁUREO HOWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE;

Endereço: Avenida Conselheiro João Alfredo, 491, Boa Vista - Arcoverde-PE - CEP: 56.517-100;

CNPJ: 10.894.988/0002-14

UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM;

Endereço: Rodovia BR-232, KM-185, Edson Mororo Moura - Belo Jardim-PE - CEP: 55.150-790;

CNPJ: 10.894.988/0003-03

Entendemos a importância de encontrar soluções que não só atendam, mas superem as expectativas dos nossos clientes. Por isso, desenvolvemos uma proposta abrangente e personalizada, adaptada às especificidades e objetivos da sua instituição.

I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução do Serviço de Engenharia Clínica para apoio, manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica e gerenciamento de equipamentos médico-hospitalares das unidades de saúde gerenciadas pela SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HCP GESTÃO, conforme detalhamento abaixo:

- ☑ Implantação do serviço de Engenharia Clínica através da expertise de profissionais Sêniores, com ampla experiência na área e conhecimento do mercado de Saúde.
- ☑ Desenvolvimento do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde, conforme - RDC N° 509, DE 27 DE MAIO DE 2021 da ANVISA, realizado pelo responsável técnico do contrato com registro no Conselho de Classe (CREA).
- ☑ Levantamento do parque de Equipamentos existente com aplicação de etiquetas de identificação com código individualizado e posterior cadastro no Software de Gestão.
- ☑ Cadastro informatizado para todos os equipamentos da unidade, com informações de identificação do equipamento, sua condição, localização, modelo e marca, número de série e tombamento, em software apropriado para gestão de equipamentos médicos hospitalares, possibilitando organização e rastreabilidade. O prazo para conclusão das atividades referentes ao cadastro inicial dos equipamentos é de 90 dias após o início das atividades da empresa nas unidades. O cadastro de equipamentos deverá ser renovado anualmente, com a conferência física do equipamento e atualização das informações no sistema e envio de arquivo em formato eletrônico para fins de consulta pela CONTRATANTE.
- ☑ Incorporação de novas tecnologias: elaboração de documentos contendo especificações técnicas para aquisições de equipamentos, partes, peças e acessórios de equipamentos médico-hospitalares; acompanhamento de processos de compra, análise de propostas comerciais, emissão de pareceres, elaboração de estudo de vantajosidade financeira para tomada de decisão entre locação/comodato e aquisição de equipamentos; recebimento de equipamentos, verificação e aceitação dos equipamentos; acompanhamento de instalação, treinamentos e emissão de aceite de funcionamento.
- ☑ Auxílio na execução de estudos de viabilidade técnica e econômica, de obsolescência tecnológica, de desativação, de descarte e de atualizações dos equipamentos médico-hospitalares.
- ☑ Acompanhar o andamento, avaliar a qualidade das intervenções feitas por terceiros e manter registro histórico de todas as intervenções técnicas realizadas.
- ☑ Elaborar um plano anual de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente ao gestor do contrato de cada unidade. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Manutenção Preventiva é de 90 dias após o início das atividades contratuais.

- ☑ Executar o Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros e observando falhas em estágios iniciais. As peças necessárias para a realização das manutenções serão informadas pela CONTRATADA e fornecidas pela CONTRATANTE.
- ☑ Apresentação de relatórios mensais disponibilizados em cópia eletrônica, devidamente assinados pelos supervisores de engenharia.
- ☑ Gestão de contratos de manutenção preventiva e de contratos de comodato de equipamentos médicos.
- ☑ Atendimento das chamadas para avaliação de defeitos nos equipamentos, obedecendo ao prazo de até 02 horas a partir do registro do chamado.
- ☑ Atendimento inicial de todos os equipamentos referentes aos chamados para avaliação de defeito.
- ☑ Realização de manutenções corretivas de baixa e média complexidade in loco. Tais manutenções são caracterizadas por não necessitarem de ferramentas, peças, informações e conhecimento restritos aos fabricantes. As peças necessárias para a realização das manutenções serão informadas pela CONTRATADA e fornecidas pela CONTRATANTE. O prazo para início de todas as atividades referentes à execução de corretivas é de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato. Neste período de 15 (quinze) dias, a empresa deverá proceder com as manutenções corretivas consideradas emergenciais.
- ☑ Suporte às manutenções corretivas de alta complexidade incluindo: análise do defeito e avaliação da conformidade dos orçamentos emitidos pelas assistências técnicas.
- ☑ Elaborar e executar um Plano Anual de Calibração e Ensaio de Segurança Elétrica, visando estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos.
- ☑ Colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, contendo no mínimo o tipo de serviço que foi executado, o nome do técnico executor, a data de execução (dia/mês/ano) e a data da próxima execução (dia/mês/ano). A etiqueta deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela CONTRATADA.
- ☑ Elaborar e apresentar anualmente ao gestor do contrato, um programa de treinamento para usuários dos equipamentos.
- ☑ Disponibilização de Analisadores e Simuladores, calibrados e rastreáveis à Rede Brasileira de Calibrações – RBC, para verificação, calibração e segurança elétrica.

- ☑ Suporte técnico à CONTRATANTE na elaboração dos procedimentos operacionais e de notas técnicas com especificações técnicas para aquisição de equipamentos e peças para manutenção.
- ☑ Gerenciamento do parque tecnológico durante todo o seu ciclo de vida, seguindo orientações dos fabricantes.
- ☑ Participação em processos de aquisição, recebimento, treinamento, desativação e todos os assuntos referentes aos equipamentos médico hospitalares, visando a máxima segurança e disponibilidade operacional dos equipamentos.
- ☑ Atividades da engenharia clínica e participação ativa em processos de qualidade (ONA, ISO 9000, Joint Commission), tecnovigilância e gerenciamento de riscos.
- ☑ Demais atividades previstas no Termo de Especificação do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2025.

Os serviços oferecidos abrangem todos os equipamentos de uso em saúde com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia, reabilitação ou monitorização necessários à assistência ao paciente.

Não estão inclusas instalações elétricas, hidráulicas, rede lógica, sistemas de gases, mobiliário, telefonia e seus equipamentos conjugados, instrumentais cirúrgicos, lavanderia, CME, balanças, refrigeração e dispositivos de gasoterapia.

II- RECURSOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente proposta contempla:

- 02 (dois) Engenheiros que atuarão como Supervisores das atividades da CONTRATADA, com diploma devidamente registrado de curso de graduação em Engenharia Biomédica fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação ou em Engenharia com especialização em Engenharia Clínica com pelo menos 02 (dois) anos de experiência na área, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A atuação dos 02 (dois) engenheiros será baseada na distribuição geográfica das unidades geridas pela SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, sendo 01 (um) engenheiro responsável pelas unidades de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE,

UPAE ARRUDA, UPA IGARASSU e UPAE PALMARES e 01 (um) engenheiro responsável pelas unidades de saúde HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE, UPAE CARUARU, HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, UPAE BELO JARDIM e UPAE ARCOVERDE.

- 13 (treze) técnicos registrados no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares, com a seguinte distribuição:

- ✓ HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – 03 técnicos, sendo 02 (dois) técnicos em plantão diurno, registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares, durante a semana, aos sábados, domingos e feriados e 01 (um) técnico diarista;
- ✓ UPAE ARRUDA – 01 técnico diarista registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares;
- ✓ UPA IGARASSU – 01 técnico diarista registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares;
- ✓ UPAE PALMARES – 01 técnico diarista registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares;
- ✓ HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – 03 (três) técnicos, sendo 2 (dois) técnicos em plantão diurno, registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares, durante a semana, aos sábados, domingos e feriados e 01(um) técnico diarista;
- ✓ UPAE CARUARU – 01 técnico diarista registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares;
- ✓ HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – 01 técnico com frequência de visita 2 vezes por semana, registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares;
- ✓ UPAE BELO JARDIM – 01 técnico diarista registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares;
- ✓ UPAE ARCOVERDE – 01 técnico diarista registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares;

Os serviços serão executados e distribuídos em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme horário de funcionamento e cronograma das atividades das unidades de saúde.

- Atendimento aos chamados emergenciais, noturnos, durante finais de semana e em feriados, com tempo de resposta máximo de 02 (duas) horas.
- Disponibilizar todo material necessário para a execução de seus serviços, como material de escritório, computador, impressora e ferramentas, devendo ainda, fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e coletiva (EPC'S), conforme constatada a necessidade no PPRA da própria empresa.

III- CONDIÇÕES COMERCIAIS

O valor mensal proposto, a ser pago em referência aos serviços realizados, será de **R\$ 158.509,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e nove reais)**, nestes já inclusos todos os impostos, obrigações e quaisquer outros tipos de encargos, distribuídos conforme quadro abaixo:

CNPJ	UNIDADE	VALOR
10.894.988/0004-86	HMR	R\$ 39.820,00
10.894.988/0005-07	UPAE ARRUDA	R\$ 10.543,25
10.894.988/0009-90	UPA IGARASSU	R\$ 11.448,00
10.894.988/0010-24	UPAE PALMARES	R\$ 12.398,50
10.894.988/0011-05	HMA	R\$ 40.453,50
10.894.988/0007-29	UPAE CARUARU	R\$ 10.543,25
10.894.988/0006-48	HSS	R\$ 8.054,00
10.894.988/0002-14	UPAE ARCOVERDE	R\$ 12.624,50
10.894.988/0003-03	UPAE BELO JARDIM	R\$ 12.624,00
TOTAL		R\$ 158.509,00

Faturamento será até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à prestação do serviço com vencimento no dia 20 (vinte) do mesmo mês subsequente.

Renovação e reajuste a cada 12 meses de vigência conforme variação positiva do IPCA.

O início do contrato se dará em até 30 dias da aprovação da proposta.

IV- VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta é de 30 dias.

Recife, 07 de outubro de 2025.

FELIPE AZEREDO
SUASSUNA

Assinado de forma digital por
FELIPE AZEREDO SUASSUNA
Dados: 2025.10.07 18:03:49
-03'00'

Felipe Azeredo Suassuna
Êxito Soluções em Saúde
felipesuassuna@exitoss.com.br
Celular: (81) 9 9116-8407



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.628.548/0001-68
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
19/04/2021

NOME EMPRESARIAL

EXITO SOLUCOES EM SAUDE COMERCIO E SERVICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV GENERAL MAC ARTHUR

NÚMERO

418

COMPLEMENTO

SALA 1009 EDF UNICENTER EMP

CEP

51.160-280

BAIRRO/DISTRITO

IMBIRIBEIRA

MUNICÍPIO

RECIFE

UF

PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FELIPESUASSUNA@GMAIL.COM

TELEFONE

(81) 9116-8407

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

19/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025** às **12:10:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PROPOSTA
TECNICO-COMERCIAL:

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA
DE COMBATE AO CÂNCER –
HCP GESTÃO**

A TECSAÚDE Engenharia Hospitalar agradece sua atenção e em tem o prazer de apresentar-lhe neste momento sua proposta comercial para a prestação de Serviço de Engenharia Clínica para SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HCP GESTÃO.

I- APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A TECSAÚDE é uma empresa especializada em Serviços de Engenharia para a área de saúde, com mais de 28 anos de atuação no mercado, mais de 170 clientes e 600 colaboradores, constituindo hoje o maior Grupo de Engenharia Clínica do Brasil.

A nossa empresa presta serviços contínuos e consultorias a instituições de saúde, por isso, utiliza equipes especialmente treinadas, equipamentos e softwares específicos para realização das diversas etapas dos seus serviços.



Ao longo destes mais de 28 de anos de experiência, já atuamos na implantação, estruturação e/ou desenvolvimento contínuo de soluções em Engenharia Clínica em instituições públicas e privadas, de grande e pequeno porte, demonstrando que o modelo adotado é adaptável a vários perfis de instituição.

O Sistema de Gestão da Qualidade da empresa é certificado pela norma ISO9001, desde novembro de 2004, sendo a primeira da área com tal certificação. Desta forma, a TECSAÚDE também tem atuado nos processos de certificação em Sistemas da Qualidade, como o da ONA, Acreditação Canadense, Joint Commission e ISO9001 de seus clientes.



TECSAÚDE ENGENHARIA HOSPITALAR

CNPJ: 03.480.539/0001-83

Rua Sílvia Ferreira, nº 01, bairro de Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.400-220.

Fone/Fax: (081) 3127-9150, comercial@tecsaude.com.br

II- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

Execução dos Serviços de Engenharia Clínica conforme atividades detalhadas a seguir:

- ❖ Implantação de software de gestão de Engenharia Clínica, para gerenciamento das atividades do departamento, disponibilizando ferramentas e metodologia que permitam a disponibilização de informações técnico-operacionais atualizadas, bem como o histórico do parque tecnológico.
- ❖ Atualização anual do inventário de equipamentos médico-hospitalares.
- ❖ Recebimento, cadastro e tagueamento gerado em sistema informatizado de todos os equipamentos médico-hospitalares.
- ❖ Verificação e aceitação dos equipamentos recebidos, acompanhamento de instalação, treinamentos e emissão de aceite de funcionamento.
- ❖ Gestão e acompanhamento das garantias de cada equipamento e suas aplicabilidades.
- ❖ Análises e acompanhamento de contratos de manutenção tercerizados, incluindo apoio à renegociação.
- ❖ Análise de ciclo de vida dos equipamentos médico-hospitalares.
- ❖ Coordenação das manutenções corretivas sejam elas realizadas internamente ou por serviços externos.
- ❖ Assessoria em aquisição e avaliação da renovação do parque tecnológico hospitalar (equipamentos, partes, peças e acessórios de equipamentos), incluindo a elaboração de especificações, acompanhamento de processos de compra, análise de propostas comerciais, elaboração de estudo de vantajosidade financeira para tomada de decisão entre locação/comodato e aquisição de equipamentos e pareceres técnicos.
- ❖ Realização de manutenção corretiva de baixa e média complexidade dos equipamentos médico-hospitalares (EMH) dentro da própria instituição visando uma redução direta no custo das manutenções e, principalmente a rapidez no retorno.
- ❖ A TECSAÚDE será responsável pelo acompanhamento das manutenções de alta complexidade, que são caracterizadas por exigirem conhecimento do projeto de fabricação do EMH, conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica, ou a substituição de peças não disponíveis no mercado, incluindo: apoio a identificação de fornecedores, apoio a negociação de orçamentos, testes de funcionamento e gestão de todas as informações. Estes serviços serão encaminhados pela Contratante para contratação junto às empresas prestadoras habilitadas.
- ❖ Atendimento aos chamados emergenciais, noturnos, durante finais de semana e em feriados, com tempo de resposta máximo de 02 (duas) horas.
- ❖ Elaboração do Plano de Manutenções Programadas (Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Qualificações e Rondas). Esse cronograma permitirá a aplicação de ações específicas de cuidado, buscando ampliar a vida útil do equipamento, com consequente redução dos custos e aumento da segurança, desempenho e confiabilidade.
- ❖ A TECSAÚDE será responsável pela execução das manutenções programadas de baixa e média complexidade descritas no Anexo I.

TECSAÚDE ENGENHARIA HOSPITALAR

CNPJ: 03.480.539/0001-83

Rua Sílvia Ferreira, nº 01, bairro de Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.400-220.

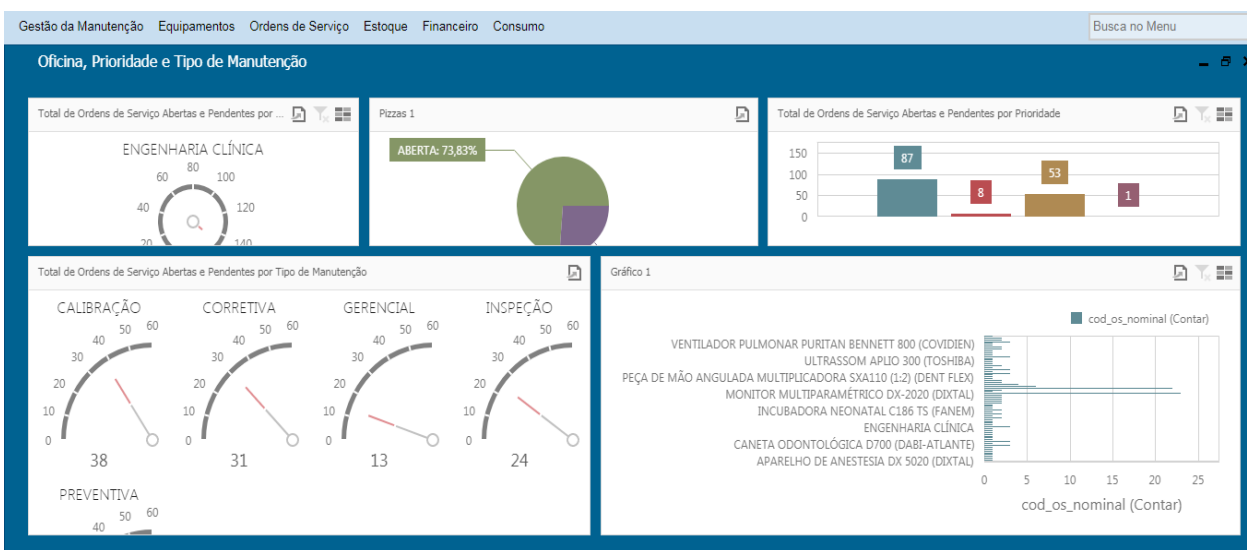
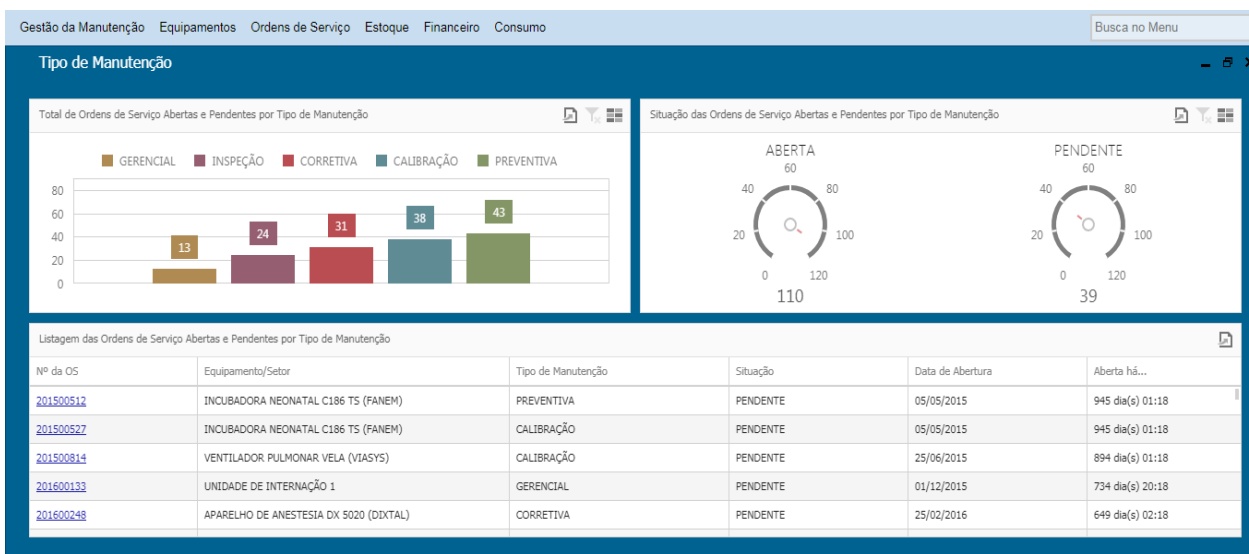
Fone/Fax: (081) 3127-9150, comercial@tecsaude.com.br

- ❖ Realização da calibração dos equipamentos médico hospitalares, com emissão de laudos técnicos rastreáveis a Rede Brasileira de Calibração (RBC).
- ❖ Elaboração do Plano de Gestão de Tecnologias em conformidade com a RDC 509 Anvisa.
- ❖ Apoio para implantação de programa de educação continuada de operação e segurança dos equipamentos para corpo clínico e de enfermagem.
- ❖ Auxílio na execução de estudos de viabilidade técnica e econômica, de obsolescência tecnológica, de desativação, de descarte e de atualizações dos equipamentos médico-hospitalares.
- ❖ Apresentação à Administração de relatórios mensais dos serviços realizados pela equipe incluindo indicadores de desempenho para medição dos processos e avaliação dos resultados.
- ❖ Elaboração de fluxo de Tecnovigilância, com a avaliação dos alertas recebidos e orientação para emissão de alertas.
- ❖ Gerenciamento de riscos relacionados aos equipamentos médicos e à engenharia clínica.
- ❖ Participação ativa em processos de qualidade (ONA, ISO 9000, Joint Commission).

GESTÃO INFORMATIZADA

A presente proposta contempla a disponibilização de um software de gestão de Engenharia Hospitalar que permite:

- Cadastro dos equipamentos que conterá informações de identificação como: número de série, marca, modelo, patrimônio, registro na ANVISA, condição (próprio, com contrato, em garantia, comodato, etc) e sua localização, incluindo a geração de etiquetas com QR Code.
- Registro de todo o histórico da manutenção dos equipamentos (preventivas, corretivas e calibrações).
- Acompanhamento dos Planos de Manutenção Preventiva e de Calibrações (cronogramas).
- Gestão dos custos relacionados com os serviços de manutenção.
- Emissão de relatórios quantitativos e gerenciais, indicadores de qualidade e gráficos.
- Gestão de estoque de materiais, partes e peças de reposição dos equipamentos médico-hospitalares que forem fornecidos pela CONTRATANTE.
- Gestão dos contratos de manutenção com fornecedores externos, incluindo coberturas, custo por equipamento e gestão das validades dos mesmos.
- Geração de registros: Ordem de Serviço, formulário de ronda de inspeção, check-list de Manutenção Preventiva, check-list de Calibração.
- Os gestores da unidade terão acesso online ao sistema para acompanhamento das manutenções em tempo real.
- Mensalmente serão apresentados relatórios dos serviços realizados pela equipe incluindo indicadores de desempenho para medição dos processos e avaliação dos resultados.



III- RECURSOS OFERECIDOS

Para o desenvolvimento das atividades supracitadas a TECSAÚDE oferece:

- ❖ Equipe multidisciplinar integrada, que atuará de acordo com suas especialidades e complexidades. Esta equipe contará com o apoio da estrutura da Sede da TECSAÚDE, que realiza de maneira centralizada e otimizada o desenvolvimento de documentos da qualidade, procedimentos técnicos e elaboração de relatórios de desempenho.
- ❖ 02 (dois) Engenheiros que atuarão como Supervisores e Responsáveis Técnicos das atividades da CONTRATADA, com diploma devidamente registrado de curso de graduação

TECSAÚDE ENGENHARIA HOSPITALAR
CNPJ: 03.480.539/0001-83

Rua Sílvia Ferreira, nº 01, bairro de Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.400-220.

Fone/Fax: (081) 3127-9150, comercial@tecsaude.com.br

em Engenharia Biomédica fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação ou em Engenharia com especialização em Engenharia Clínica com pelo menos 02 (dois) anos de experiência na área, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A atuação dos 02 (dois) engenheiros será baseada na distribuição geográfica das unidades geridas pela SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, sendo 01 (um) engenheiro responsável pelas unidades de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, UPAE ARRUDA, UPA IGARASSU e UPAE PALMARES e 01 (um) engenheiro responsável pelas unidades de saúde HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE, UPAE CARUARU, HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, UPAE BELO JARDIM e UPAE ARCOVERDE.

- ❖ HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - 03 técnicos, sendo 02 (dois) técnicos em plantão diurno, registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares, durante a semana, aos sábados, domingos e feriados e 01 (um) técnico diarista.
- ❖ UPAE ARRUDA - 01 técnico diarista registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares.
- ❖ UPA IGARASSU - 01 técnico diarista registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares.
- ❖ UPAE PALMARES - 01 técnico diarista registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares.
- ❖ HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - 03 (três) técnicos em plantão diurno, registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares, durante a semana, aos sábados, domingos e feriados e 01 (um) técnico diarista.
- ❖ UPAE CARUARU - 01 técnico diarista registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares.
- ❖ HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - 01 técnico com frequência de visita 2 vezes por semana, registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares.
- ❖ UPAE BELO JARDIM - 01 técnico diarista registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares.
- ❖ UPAE ARCOVERDE - 01 técnico diarista registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares.
- ❖ Material de escritório, computador, impressora e Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e coletiva (EPC'S).
- ❖ Ferramental para realização das manutenções.
- ❖ Supervisão de Engenharia.
- ❖ Software de Gestão de Engenharia.

- ❖ Equipamentos específicos para calibração, disponibilizados conforme cronograma. Tais aparelhos, de propriedade da TECSAÚDE, são rastreáveis e calibrados periodicamente, possibilitando fornecimento de laudos para acreditação ONA e nas normas ISO 9000.
- ❖ Protocolos de Manutenção Preventiva e Controle de Qualidade, baseados em normas e padrões internacionais, já implementados e testados.

IV- RECURSOS NECESSÁRIOS

- ❖ Uma sala com pia instalada atendendo a NR 32, com mobiliário, instalações, climatização e toda a infraestrutura necessária para a instalação de laboratório técnico de Engenharia Clínica;
- ❖ Cilindros ou pontos de gases O₂, Ar. Comp, calibrado disponíveis na sala da Engenharia Clínica para uso nas manutenções;
- ❖ Acesso à internet;
- ❖ Materiais, insumos, peças e subcontratação de serviços especializados, necessários nas manutenções;
- ❖ Todos os equipamentos, acessórios e outros materiais entregues ou encaminhados para manutenção deverão estar limpos e desinfetados, não representando risco biológico para os funcionários da Contratada, tudo em conformidade com a legislação aplicável.

V- DIFERENCIAIS

- ❖ Somos hoje o maior grupo de engenharia clínica do país, permitindo realização de benchmarking de desempenho;
- ❖ Ao longo de 28 anos de operação, e desde 2004 certificados pela ISO9001 desenvolvemos um robusto Sistema de Gestão da Qualidade, com foco na melhoria contínua e na satisfação dos clientes;
- ❖ Pioneirismo com o Selo Membership Qmentum International: Somos pioneiros a obter o Selo Membership Qmentum International para empresa de Engenharia Clínica, reconhecimento da nossa excelência.
- ❖ Realizamos auditorias internas periódicas para acompanhamento do padrão de qualidade estabelecido;
- ❖ Temos um setor central com equipe dedicada à Gestão da Qualidade, Desenvolvimento de Procedimentos e Apoio Técnico-Operacional;
- ❖ Ampla experiência com metodologias de Acreditação Hospitalar.

VI- LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – HMR;

Endereço: Rodovia BR-101 sul, 145, Curado – Recife-PE - CEP: 50.790-640;

CNPJ: 10.894.988/0004-86;

UPAE DEPUTADO ANTONIO LUIZ FILHO – UPAE ARRUDA;

Endereço: Rua Professor José Dos Anjos, S/N, Arruda - Recife-PE - CEP: 52.120-100;

CNPJ: 10.894.988/0005-07;

UPA HONORATA DE QUEIROZ GALVÃO - UPA IGARASSU;

Endereço: Rodovia BR-101, KM-47, Cruz De Rebouças - Igarassu-PE - CEP: 53.610-000;

CNPJ: 10.894.988/0009-90;

UPAE DOM ACÁCIO RODRIGUES - UPAE PALMARES;

Endereço: Rodovia BR-101, KM 185, Newton Carneiro – Palmares – PE - CEP: 55.540-

100; CNPJ: 10.894.988/0010-24;

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – HMA;

Endereço: Avenida José Rodrigues de Jesus, 396, Santa Rosa, Caruaru – PE – CEP:

50.751 – 530; CNPJ: CNPJ:10.894.988/0011-05

UPAE MINISTRO FERNANDO LYRA - UPAE CARUARU;

Endereço: Rua José Marques Fontes, S/N, INDIANÓPOLIS - Caruaru-PE - CEP: 55.026-

675; CNPJ: 10.894.988/0007-29;

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS;

Endereço: Avenida Doutor Pedro Jordão, 260, Mauricio De Nassau - Caruaru-PE - CEP:

55.012-640; CNPJ: 10.894.988/0006-48;

UPAE DEPUTADO ÁUREO HOWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE; Endereço:

Avenida Conselheiro João Alfredo, 491, Boa Vista - Arcoverde-PE - CEP: 56.517-100;

TECSAÚDE ENGENHARIA HOSPITALAR

CNPJ: 03.480.539/0001-83

Rua Sílvia Ferreira, nº 01, bairro de Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.400-220.

Fone/Fax: (081) 3127-9150, comercial@tecsaude.com.br

CNPJ: 10.894.988/0002-14;

UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM;

Endereço: Rodovia BR-232, KM-185, Edson Mororo Moura - Belo Jardim-PE - CEP:

55.150-790; CNPJ: 10.894.988/0003-03;

VII- VALOR

O valor mensal proposto, a ser pago em referência aos serviços realizados, será apresentado a seguir, nestes já inclusos todos os impostos, obrigações e quaisquer outros tipos de encargos.

UNIDADE	VALOR
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE	R\$ 41.494,97
UPAE ARRUDA	R\$ 10.782,37
UPA IGARASSU	R\$ 11.235,79
UPAE PALMARES	R\$ 11.485,29
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE	R\$ 48.615,32
UPAE CARUARU	R\$ 12.797,88
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO	R\$ 3.011,94
UPAE BELO JARDIM	R\$ 10.782,37
UPAE ARCOVERDE	R\$ 10.782,37
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ R\$ 160.987,30 (cento e sessenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)

TECSAÚDE ENGENHARIA HOSPITALAR

CNPJ: 03.480.539/0001-83

Rua Sílvia Ferreira, nº 01, bairro de Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.400-220.

Fone/Fax: (081) 3127-9150, comercial@tecsaude.com.br

VIII- VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta é de 60 dias.

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

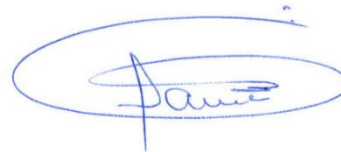
A TECSAÚDE declara estar de acordo com todo o escopo previsto no Processo de Contratação de Serviços nº 012/2025.

A TECSAÚDE atua em seus clientes assumindo a postura de parte do *staff* da instituição. Para isso segue uma conduta ética rígida, de defesa dos interesses individuais do cliente e de recusa de quaisquer benefícios além da remuneração indicada nesta proposta em assuntos relativos aos serviços.

A TECSAÚDE também assume o compromisso de manter total sigilo de todas as informações a que tiver acesso durante sua atuação nos clientes. Bem como garante disponibilizar ao cliente os Bancos de Dados referentes aos serviços quando solicitada.

Gratos por sua atenção, subscrevemo-nos, permanecendo disponíveis para prestar quaisquer esclarecimentos necessários,

Recife, 07 de outubro de 2025



MARCOS BERANGER
Diretor Comercial
SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

ANEXO I

ESCOPO DE ATUAÇÃO DA TECSAÚDE (ENGENHARIA CLÍNICA)

DESCRIÇÃO	PREVENTIVA BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE	CALIBRAÇÃO	SEG. ELÉTRICA	CORRETIVA BAIXA COMPLEXIDADE	GESTÃO
APARELHO DE ANESTESIA	✓	✓	✓	✓	✓
ASPIRADOR CIRÚRGICO	✓	✓	✓	✓	✓
BALANÇA ELETRÔNICA	✓			✓	✓
BANHO MARIA	✓	✓	✓	✓	✓
BISTURI ELÉTRICO	✓	✓	✓	✓	✓
BOMBA DE INFUSÃO	✓	✓	✓	✓	✓
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	✓	✓	✓	✓	✓
BOMBA DE ARTROSCOPIA	✓	✓	✓	✓	✓
BOMBA INJETORA DE CONTRASTE		✓		✓	✓
CAIXA AQUECEDORA DE CONTRASTE	✓	✓		✓	✓
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS/SANGUE/FREEZER				✓	✓
CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA / CAPELA DE FLUXO LAMINAR				✓	✓
CENTRÍFUGA	✓	✓		✓	✓
CUFFÔMETRO		✓		✓	✓
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	✓	✓	✓	✓	✓
DETECTOR FETAL / CARDIOTOCÓGRAFO	✓		✓	✓	✓
ELETROCARDÍOGRAFO	✓	✓	✓	✓	✓
ESFIGMOMANÔMETRO	✓	✓		✓	✓
ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	✓	✓		✓	✓
ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	✓	✓		✓	✓
HOLTER	✓	✓		✓	✓
INCUBADORA / BERÇOS AQUECIDOS	✓	✓	✓	✓	✓
INSUFLADOR DE CO2 PARA HISTERO- LAPAROSCOPIA	✓	✓	✓	✓	✓
MANOVACUÔMETRO				✓	✓
MANTA TÉRMICA	✓	✓	✓	✓	✓
MAPA	✓	✓		✓	✓
MARCAPASSO EXTERNO		✓		✓	✓
MESA CIRÚRGICA	✓		✓	✓	✓
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (ECG, PNI, PI, TEMP, SPO2 E ETCO2*) *MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DO CO2 CALIBRADO.	✓	✓	✓	✓	✓
OXÍMETRO DE PULSO	✓	✓	✓	✓	✓
VENTILADOR PULMONAR	✓	✓	✓	✓	✓
EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM					✓
EQUIPAMENTOS DE CME					✓

***Em caso de ausência de algum tipo de equipamento médico-hospitalar na lista, contatar a CONTRATADA para esclarecimentos.**

TECSAÚDE ENGENHARIA HOSPITALAR

CNPJ: 03.480.539/0001-83

Rua Sílvia Ferreira, nº 01, bairro de Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.400-220.

Fone/Fax: (081) 3127-9150, comercial@tecsaude.com.br

NOTA EXPLICATIVA**Processo: TE.012-2025-SERVIÇO ENG CLÍNICA -HCP GESTÃO**

Informamos que no dia 28 de julho de 2025 foi publicado termo de especificação para Contratação prestação de serviços de Engenharia clínica, para as unidades abaixo relacionadas, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- UPAE Deputado Antônio Luiz Filho – Recife/PE;
- UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim/PE;
- UPAE Deputado Áureo Bradley – Arcoverde/PE;
- UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru/PE;
- Hospital São Sebastião – Caruaru/PE;
- UPA Honorata de Queiroz Galvão – Igarassu/PE;
- UPAE Dom Acácio Rodrigues – Palmares/PE;
- Hospital da Mulher do Recife – Recife/PE;
- Hospital da Mulher do Agreste – Caruaru/PE.

Após o dia 12 de agosto de 2025, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 2 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa EXITO SOLUCOES EM SAUDE COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 41.628.548/0001-68 , apresentou com pagamento mensal no valor total de R\$ 158.509,00. Segue valor rateado por cada unidade.

2. A empresa SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA CNPJ:03.480.539/0001-83, apresentou com pagamento mensal no valor total de R\$ 160.988,30

Segue valor rateado por cada unidade – Exito Soluções em Saúde Comercio e Serviço Ltda.

UNIDADES	ÊXITO
HMR	39.820,00
UPAE ARRUDA	10.543,25
UPA IGARASSU	11.448,00
UPAE PALMARES	12.398,50
HMA	40.453,50
UPAE CARUARU	10.543,25
HSS	8.054,00
UPAE ARCOVERDE	12.624,50
UPAE BELO JARDIM	12.624,00
	158.509,00

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação **TE.012-2025-SERVICO ENG CLÍNICA-HCP GESTAO** a empresa EXITO SOLUCOES EM SAUDE COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 41.628.548/0001-68, a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização. Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife, 05 de novembro de 2025.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
HCP GESTÃO.


Edlúcia T. Campos
Supervisora de Compras
HCP Gestão

